

Eleições para a Diretoria e para o Conselho de Representantes da ADUFF-SSind, biênio 2020-2022.

Comunicado oficial da Comissão Eleitoral

Comunicado 001

Pelo presente comunicado, a Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna público aos docentes filiados à ADUFF Sind que docentes aposentados, associados à ADUFF-SSind e que atendam ao disposto no Artigo 5 do Regimento Eleitoral da ADUFF-SSind, que tiverem, na data do pleito, vinculação acadêmica à mesma Unidade em que ocorrer eleição para o Conselho de Representantes, podem participar do pleito desta Unidade, considerando que:

1- “são eleitores da ADUFF-SSind todos os filiados em gozo de seus direitos”, conforme dispõe o art. 51 do Regimento da ADUFF;

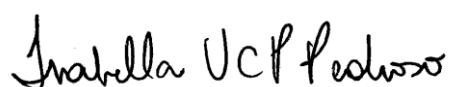
2- “poderão ser filiados os professores lotados na UFF, que se comprometam a cumprir este Regimento e as resoluções das instâncias deliberativas da ANDES-SN e da Seção Sindical, quer sejam eles da carreira do magistério, visitante ou substituto, que estejam exercendo cargos, funções ou atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão na UFF, afastados ou aposentados”, conforme dispõe o Artigo 8 do Regimento da ADUFF;

3- “o Conselho de Representantes da ADUFF órgão deliberativo da ADUFF-SSind, é constituído por um representante de cada Unidade da Universidade Federal Fluminense – UFF, eleito, com seu suplente, em votação secreta, pelos associados pertencentes à mesma Unidade”, conforme dispõe o Artigo 21;

4- Existem associados aposentados que continuam exercendo atividades acadêmicas nas Unidades em que os pleitos para a escolha do Conselho de Representantes serão realizados;

5- “serão considerados eleitores todos os docentes da UFF filiados à ADUFF- SSind, que se sindicalizaram até o dia 15 de outubro de 2020 e sem pendências financeiras”, conforme - dispõe o Artigo 5 do Regimento Eleitoral da ADUFF

Niterói, 17 de novembro de 2020



Presidente da Comissão Eleitoral